



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 036/2021

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 02
ASS. Abrit

“INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADA REUNIÃO PARA FIXAR O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, QUE SERVIRÁ DE BASE PARA EDIÇÃO DE DECRETO”.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm, conforme dispõe o Art. 112 do Regimento Interno, indicar ao Prefeito Municipal o disposto acima, diante das seguintes justificativas a seguir:

Justificativas;

Senhor Prefeito;

Senhores Vereadores;

Apresentado
Na 21ª Sessão Ordinária ☒
Extraordinária ☐
Ocorrido em 20/08/21
Responsável

Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretário
Biênio 2021/2022

Vimos através do presente cumprimentar o Executivo Municipal, tempo em que solicitamos que seja agendada uma reunião para se discutir o reajuste do vale-alimentação a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo em vista que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, veda expressamente majorar auxílio até 31 de dezembro de 2021, já que o município declarou estado de calamidade pública através de decreto.

Solicitamos que sejam convidados para participar da reunião os Vereadores subscritores desta indicação, bem como, um representante do sindicato dos servidores municipais, um servidor de cada secretaria e os servidores do corpo técnico do Executivo, a fim de que seja discutido e decidido o valor do novo vale-alimentação, registrando em ata o valor e o compromisso do Executivo de elaborar o decreto fixando o valor a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo em vista que compete ao Executivo reajustar o vale-alimentação se houver disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 1129, de 08 de julho de 2019.

Vale ressaltar que devido as restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, que o Município é obrigado a seguir por ter aderido ao pacto federativo e ter editado decreto declarando a calamidade pública, não foi concedido nenhum um tipo de vantagem aos servidores públicos, que tiveram alguns de seus direitos suspensos desde a edição da Lei Complementar.



Ademais, há que ser considerado a diminuição do poder aquisitivo dos servidores ante a inflação dos produtos e o aumento da arrecadação municipal, o que indica que o Município tem a disponibilidade orçamentária e financeira e que se faz necessário o reequilíbrio do poder aquisitivo.

Logo, na certeza de contar com vosso pronto atendimento, sabendo que encontrará uma forma de atender os anseios dos servidores municipais, encerramos apresentando votos de elevada estima e distintas considerações.

Corumbiara - RO, 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente;

João Matias Valadão
Vereador 2021/2024

Nercelio Crisostomo do Nascimento
Vereador 2021/2024

Sidnei dos Santos Moura
Vereador 2021/2024

Valdeine C. Espindola
Vereador 2021/2024

Sebastiana Ap. R. Ribeiro
Vereadora
Termo Posse 191

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 13/08/21 Hrs 12/15/HS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Adileia M. L. Crist
Chefe do Setor Legislativo
Port. 007/2021